DECRETO Nº 1.404/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), UMA EXTENSÃO TOTAL DE 9.000 METROS LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL – LINHA SANTA TECLA NESTE MUNICÍPIO.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A,

Considerando as disposições do Art. 5º, "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que definem casos utilidade pública como a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

Considerando o disposto no Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, onde a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito;

Considerando o Art. 3º, VIII, alínea "b" e o Art. 8º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que define utilidade pública e determina que a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental.

Considerando os estudos e os projetos apresentados por responsáveis técnicos nos protocolos n° 31/2023 e 33/2023 de 13 de janeiro de 2023;

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), através de implantação ou ampliação de infraestrutura de mobilidade -acesso/viadutos/vias municipais conforme Laudos Técnicos de Estudos Físicos e Bióticos nos protocolos n° 31/2023

e 33/2023 de 13 de janeiro de 2023, uma extensão de 4.300 (quatro mil e trezentos metros) e 4.700 (quatro mil e setecentos metros) respectivamente, que correspondem aos trechos principais de acesso, descritos conforme caracterização a seguir:

I – De ponto inicial, referente ao trecho de implantação ou ampliação de infraestrutura de mobilidade -acesso/viadutos/vias municipais com trecho principal com extensão de 4.300 metros e largura da seção-tipo de 8 metros, compreendido na projeção da estrada municipal da Linha Santa Tecla, do trecho entre as coordenadas: Início latitude 29°10'34.34" S e longitude 51°43'1.41"O, Término latitude 29°12'31.24"S e longitude 51°43'10.49" O, com 4.300 metros de extensão.

II - De ponto inicial, referente ao trecho de implantação ou ampliação de infraestrutura de mobilidade -acesso/viadutos/vias municipais com trecho principal com extensão de 4.700 metros e largura da seção-tipo de 8 metros, compreendido na projeção da estrada municipal da Linha Santa Tecla, do trecho entre as coordenadas: Início latitude 29°10'27.47" S e longitude 51°43'56.69"O, Término latitude 29°12'29.31"S e longitude 51°43'21.81" O, com 4.700 metros de extensão.

Art. 2º A execução da intervenção em APP ora decretada como de utilidade pública, somente poderá ocorrer mediante licenciamento ambiental concedido pela Secretaria Municipal de Educação e Meio Ambiente (SMEMA).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem revogar as medidas anteriores.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza